



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 62055.001971/2026-36)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placas de vídeo para suprir as necessidades da Assessoria de Comunicação Social do Com7ºDN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN MED	QTD	V UNIT EST.	V. TOTAL EST.
1	Placa de Vídeo Pcyes Nvidia GeForce RTX 3050 8GB GDDR6 4K	625447	UN	3	R\$ 1.766,25	R\$ 5.298,75

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **A aquisição se dará de uma única vez.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se prevista no Art. 75, inciso II), da lei 14.133 de 2021, in verbis.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025).

2.2. Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), detalhados conforme Documentos de Formalização de Demanda.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – Programa de Aplicação de Recursos 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência:

Código PAR: 0093/2026 Prioridade:Necessário

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de placas de vídeo dedicadas, novas e de primeiro uso, destinadas à melhoria da capacidade de processamento gráfico dos computadores utilizados pela Assessoria de Comunicação Social do Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), especialmente para atividades relacionadas à edição de vídeos, tratamento de imagens, produção de artes gráficas e demais conteúdos multimídia institucionais.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, entrega, instalação, utilização e garantia do equipamento. Após a aquisição, as placas de vídeo serão instaladas nos computadores da Assessoria de Comunicação Social, passando a integrar a infraestrutura tecnológica existente, proporcionando maior desempenho na execução de softwares de edição gráfica e audiovisual. Durante sua vida útil, os equipamentos deverão operar de forma estável e compatível com os demais componentes dos computadores, garantindo confiabilidade e eficiência nas atividades desenvolvidas. Ao final de sua vida útil, os equipamentos poderão ser substituídos conforme as necessidades de atualização tecnológica da Administração.

3.3. As placas de vídeo a serem adquiridas deverão possuir características técnicas compatíveis com as demandas de processamento gráfico da área de comunicação social, incluindo arquitetura gráfica moderna, memória dedicada de alto desempenho, suporte a resolução de alta definição,

compatibilidade com softwares profissionais de edição de imagem e vídeo, além de interface compatível com os computadores existentes. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e com garantia mínima do fabricante.

3.4. A adoção da presente solução permitirá a melhoria do desempenho dos equipamentos utilizados pela Assessoria de Comunicação Social, contribuindo para maior eficiência, qualidade e agilidade na produção de materiais institucionais do Com7ºDN.

3.5. Valor total por PDM:

3.5.1. PDM 14805 R\$ 5.298,75

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e nas boas práticas da Administração Pública, especialmente no que se refere ao uso eficiente de recursos e à redução de impactos ambientais.

4.1.2. As placas de vídeo fornecidas deverão ser novas, originais de fábrica e produzidas em conformidade com normas ambientais aplicáveis, priorizando equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica durante sua operação.

4.1.3. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão estar em conformidade com diretrizes de restrição ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, bem como com normas que tratem da destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos.

4.1.4. Ao final de sua vida útil, a Administração deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as práticas de descarte responsável de equipamentos eletroeletrônicos.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante como condição para participação no certame. Tal exigência poderia restringir a competitividade do processo licitatório, uma

vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, que podem ser fornecidos por diversos distribuidores e revendedores autorizados, sem prejuízo à qualidade ou à garantia dos produtos.

4.2.2. Ademais, a garantia e a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado recairão integralmente sobre a empresa vencedora do certame, a qual deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, originais de fábrica e acompanhados da garantia do fabricante, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Dessa forma, entende-se que a exigência de carta de solidariedade do fabricante mostra-se desnecessária para a adequada execução do objeto, preservando-se, assim, os princípios da competitividade e da ampla participação no certame.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os materiais são de baixa complexidade técnica e valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho, sendo feita de uma única vez.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, s/nº, Bloco N, Prédio Anexo, 2º Andar, Plano Piloto, na cidade de Brasília/DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pelo setor demandante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133.
- 6.6. Compete ao responsável pela fiscalização verificar se os bens fornecidos estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento do objeto após a conferência das quantidades, características e condições de funcionamento dos equipamentos.
- 6.7. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para proceder às devidas correções ou substituições no prazo estabelecido pela Administração.
- 6.8. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização, confirmando que os produtos foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente realizará a análise para fins de liquidação da despesa, verificando se o documento apresentado contém os elementos necessários e se o objeto foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Para fins de liquidação, será verificado, entre outros aspectos, a data de emissão do documento fiscal, os dados do fornecedor e do órgão contratante, a descrição do objeto fornecido e o valor a ser pago, bem como eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação.

7.12. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada por meio de consulta ao SICAF ou, quando necessário, por meio da documentação pertinente prevista na legislação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Atraso na Entrega

7.19. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento.

7.20. Considera-se atraso o não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega total ou parcial do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.21. O contratado deverá comunicar formalmente eventual ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa antes do término do prazo originalmente fixado.

7.22. Não sendo apresentada justificativa ou não sendo esta aceita pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento) do valor do item ou do contrato**, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será de uma única vez.**

8.3. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

8.5. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas, a Administração diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às penalidades impostas.

8.6. Para fins de habilitação, será verificada a regularidade do fornecedor quanto à documentação constante do SICAF, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável.

8.8. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante verificação da seguinte documentação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- III – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.9. O fornecedor deverá manter atualizada a documentação constante do SICAF ou apresentar os documentos atualizados quando solicitado pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi feita pesquisa de preços pelo compras.gov.br.

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do art 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.298,75 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação Interna X488DV701B4;
Fonte de Recursos (FR) 1000000000;
Natureza de Despesa (ND) 449052;
Unidade Orçamentária (UO) 52931; e
Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 174672.

Brasília/DF, na data da assinatura.

RUBEN DA SILVA DARIO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE